

"Lei nº 900/70"

A Câmara Municipal do Município de Concórdia da Parnaíba Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei aprova a presente Lei nº 900/70 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar o saldo da Lei nº 883 de 14 de julho de 1970, para fazer face ao pagamento do débito desta Prefeitura com o Instituto da Previdência Social (I.V.P.S.);

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Concórdia da Parnaíba, em 13 de novembro de 1970.

José Lopes da Cunha
Presidente da Câmara